

Lei n.º 306 - A/68

"Remuneração de Natal aos servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores Municipais à título de Bônus de Natal na importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento de cada um;

Art 2º - As despesas correrão por conta da verba 4.1.1.0.9.3 - Secretaria de Planejamento e Setor de Planejamento Público - convênio com a Celg, conforme o vigente Orçamento.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças,
16 de dezembro de 1968

Alomante Siqueira de Carvalho
Prefeito Municipal